

PROCESSO Nº 172/2013.
EDITAL Nº 66/2013.
TOMADA DE PREÇO 002/2013.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimentos dos interessados, que as **9:00 horas do dia 21 de junho de 2013**, em Pinhal Grande-RS, na Sala de Licitações, do município, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pelas Portarias nº 051/2013 e 224/2013, com a finalidade de receber propostas referente a Tomada de Preços nº 002/2013, do tipo menor preço global as contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar).

1. DO OBJETO:

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área urbana da cidade de Pinhal Grande, sendo a destinação final dos mesmos em local licenciado e aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

O Lixo deverá ser coletado duas vezes por semana, na segunda-feira e sexta-feira iniciando das 08:00 horas, estendendo-se até as 18:00 horas;

Tudo conforme projeto básico/executivo anexo ao presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta tomada de preços, quaisquer empresas interessadas, que detenham atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que possuem cadastro neste órgão, e que satisfaçam as condições deste edital.

2.2. Não poderão participar desta tomada de preços as empresas que:

2.2.1. Se encontram em processo de falência, concordata ou recuperação;

2.2.2. Estão cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas; e,

2.2.3. Cooperativas de trabalho.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de contratação deste objeto é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogado através de Termos Aditivos por períodos sucessivos de doze meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo mínimo de 30 dias anterior do prazo da rescisão.

4. DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastramento de empresas, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, isto é, até 18 de junho de 2013, observando o horário de funcionamento da prefeitura, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, os seguintes documentos:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

4.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos diversos), sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade social/Contribuições Previdenciárias;

4.2.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Prova de a empresa possuir no seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado comprovando a boa execução de serviços compatível com o objeto de licitação, conforme descritos no item seguinte, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, devidamente registrado no CREA, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do art. 30 da Lei Federal 8666/93, vedada a sua substituição por qualquer outro documento. A comprovação da situação funcional do responsável técnico deverá ser efetuada através do livro de registro de funcionários ou em documentos do ato constitutivo da empresa ou ainda contrato de trabalho do responsável técnico com a empresa licitante.

4.3.2. Atestado técnico, devidamente registrado no CREA ou Certidão de acervo técnico (CAT) da mesma entidade, que comprove a execução de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.3.3. Certidão de Registro no CREA (RS) da empresa licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação, ou visto da mesma, no caso de empresa não sediada no estado;

4.3.4. Licença de operação vigente, fornecida por órgão ambiental competente, para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Sendo a licença em nome de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar a autorização para deposição dos resíduos no local;

4.3.5. Atestado de regularidade junto ao IBAMA.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Comprovação pela empresa de que seu Capital mínimo ou seu Patrimônio líquido seja superior a 10% (dez por cento) do orçamento apresentado pelo município, para doze meses, conforme prevê o art. 31, parágrafos 2º e 3º da Lei 8666/93;

4.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil transcrito do Livro diário, do último exercício social, ano de 2012, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com indicação do número do Livro diário, número do registro na Junta Comercial, numeração das folhas onde se encontram lançadas, Termo de autenticação da Junta Comercial, notas Explicativas, termo de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	$\frac{AD}{PC}$ = Índice mínimo aceitável: 1,00
LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{AC}{PC}$ = Índice mínimo aceitável: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = Índice mínimo aceitável: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = Índ. Mínimo aceitável: 1,25

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = Índice máximo aceitável: 0,45

AC	-	Ativo Circulante	AD	-	Ativo Disponível
ARLP	-	Ativo Realizável a Longo Prazo	AP	-	Ativo Permanente
AT	-	Ativo Total	PC	-	Passivo Circulante
PELP	-	Passivo Exigível a Longo Prazo	PL	-	Patrimônio Líquido

4.4.3. Transcrição dos índices acima descritos, montados e apresentados em folha em separado, comprovando o enquadramento do licitante nas condições expostas, devendo este documento ser assinado pelo Responsável pela contabilidade do proponente, e pelo Responsável pela empresa licitante;

Os documentos constantes dos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1. O ENVELOPE Nº 01:

Serão consideradas habilitados para a abertura do envelope nº 002, os interessados que apresentarem a seguinte documentação e comprovações:

5.1.1. Carta de apresentação da empresa contendo: Nome da empresa, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, nome do responsável, nº de telefone para contato e email.

5.1.2. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município até o terceiro dia anterior a data aprazada para o recebimento das propostas, bem como certidões negativas que tiveram seus prazos de validade esgotados;

5.1.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração, firmada por contador assinada também pelo representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos deste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.3. e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4. Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menores, modelo Anexo III do presente edital;

5.1.5. Declaração expressa de que a empresa se sujeita as condições do presente edital, e que não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública – modelo Anexo II do presente edital;

5.1.6. Certidão negativa de Falência ou concordata, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 30 dias;

5.1.7. Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório da Comarca onde a empresa se encontra em atividade, com data de emissão inferior a 30 dias;

5.1.8. Declaração de visita técnica, assinada pelo responsável técnico e proponente, declarando que a empresa tem pleno conhecimento do trajeto e condições de coleta e que tomou conhecimento de todas as informações, características em relação a execução dos serviços;

5.1.9. Licenciamento da FEPAN, para transporte de resíduos sólidos urbanos.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2. O ENVELOPE Nº 002 DEVERÁ CONTER:

6.2.1.Proposta financeira:

A Proposta financeira mencionando o preço mensal para a prestação dos serviços e, deverá ser datilografada, em português, de forma clara, assinada pelo proponente ou representante legal, sem conter rasuras e entrelinhas e deverá incluir todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços com os respectivos encargos e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, atendendo o projeto básico/executivo e incluirá:

6.2.1.1. Orçamento discriminativo em preços unitários, nos moldes da “Planilha de orçamento”, anexa;

6.2.2.Declaração assinada pelo responsável da empresa, de que sua proposta vigorará por um período de 60 dias a contar da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

6.2.3.Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância dos prazos e especificações técnicas, assinada, também por técnico legalmente habilitado.

6.2.4.Declaração de pleno conhecimento do local dos serviços e de suas condições, assinada pelo proponente e pelo responsável técnico do licitante, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, bem como serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos e preços propostos;

7. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem **preços globais mensais superiores** a: R\$ 17.198,48 (dezessete mil, cento e noventa e oito reais, quarenta e oito centavos), ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme prevê o artigo 48 da lei 8666/93, sendo facultada a administração, quando todos forem desclassificados, a fixação aos licitantes, participantes deste processo, do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas;

Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL respeitando o critério de aceitabilidade dos preços;

8.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

10537-Limpeza e consumação

05.03.17.512.0012.2031

33.90.39.00.00.00

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 05 (cinco) dias;

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem

prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais a pena constante do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/94.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela administração mediante apresentação de nota fiscal do licitante, nas seguintes condições:

- Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, após a realização dos serviços.
- Os valores receberão reequilíbrio econômico financeiro com periodicidade anual, mediante comprovação dos itens que sofreram variação na composição da planilha de preços ofertada pelo licitante vencedor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os quantitativos constantes na planilha orçamentária do orçamento básico servem apenas como referência, devendo o licitante formular a seu critério os quantitativos, bem como seus valores para a perfeita e total execução do presente objeto de licitação.

13.2. É parte integrante deste edital como anexos:

- **O projeto básico/executivo;**
- **A planilha orçamentária de custos;**

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Declaração de que se sujeita as condições do edital;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menores.

13.3. É facultada a Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

13.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, salvo nos casos previstos em lei;

13.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto os previstos em lei;

13.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e membros da Comissão de Licitações. Todas as reclamações, impugnações, recursos, colocações e protestos somente serão aceitos por escrito e assinados pelo solicitante.

13.9. Ao Prefeito Municipal de Pinhal Grande, fica assegurado o direito de, no interesse da Administração anular a presente licitação, sem que por este motivo tenham os concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização;

13.10. Uma vez dada por iniciada a seção de abertura dos envelopes da documentação, não serão admitidos, para participação no processo, licitantes retardatários;

13.11. Havendo desistência expressa de todos os licitantes de interpor recursos, intenção esta que deverá constar na ata circunstanciada a ser lavrada e que é parte do processo, proceder-se-á a imediata abertura das propostas;

10.12. Este edital poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei, nas condições expostas no artigo 41 da Lei 8.666/93;

13.13. Os documentos solicitados durante o processo licitatório poderão ser originais acompanhados de cópia simples ou cópias autenticadas, não sendo admitidos e nem considerados documentos de qualquer natureza inerentes ao processo licitatório remetidos via FAX ou TELEX;

13.14. As certidões que não possuírem data de validade expressa, terão sua validade considerada, para este processo licitatório, pelo período de 30 dias de sua emissão.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, Av. Integração, 2691, pelo telefone (055)3278-1135 ou pelo email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande-RS, 05 de junho de 2013.

Selmar Roque Durigon

Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pelo
Assessor Jurídico do Município em
____/____/2013.

Eduardo Baptistela
Assessor Jurídico
OAB/RS 47.433

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Nº ____/2013.

Contrato para prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmar Roque Durigon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ..., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu(cargo na empresa), Sr.(qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para prestação de serviços por empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos (Lixo Domiciliar), conforme Tomada de Preços nº 002/2013, Processo nº 172/2013, Edital 066/2013 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área urbana da cidade de Pinhal Grande, sendo a destinação final dos mesmos em local licenciado e aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

O Lixo deverá ser coletado duas vezes por semana, na segunda-feira e sexta-feira iniciando das 08:00 horas, estendendo-se até as 18:00 horas;

Tudo conforme projeto básico/executivo anexo ao presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTES:

O pagamento será efetuado pela administração mediante apresentação de nota fiscal nas seguintes condições:

- Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, sempre após a efetiva realização dos serviços;
- Os valores receberão reajuste financeiro com periodicidade anual, pelo índice de IGMP-Positivo acumulado.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, serão tendidas pela seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

10537-Limpeza e consumação

05.03.17.512.0012.2031

33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL.

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES:

O prazo de contratação deste objeto é de dezoito meses a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de doze meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada período.

CLAUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO:

Processo nº 172/2013.

Tomada de preços nº 002/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

01. - DOS DIREITOS:

01.1. - Da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato.

01.2. - Da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - DAS OBRIGAÇÕES:

02.1. - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

02.2. Da Contratada:

- a) Refazer os trabalhos, que por eventualidade não estiverem de acordo com o objeto de contrato sem a cobrança de quaisquer ônus;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, de transporte, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;
- c) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;
- d) Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos em todas as esferas administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
 - b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:
 - 0,5 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
 - 10% nos casos de inexecução total ou parcial , execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
 - 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da CONTRATANTE o prazo de prorrogação previsto.
- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega ocorrer:

- a) Por interrupção dos meios de transporte;
- b) Por Calamidade pública;
- c) Por acidentes que implique em retardamento da prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- d) Por falta de pagamento devido pelo município;

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande-RS, ... de de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DE SUJEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, se sujeita as condições previstas no Edital nº 066/2013, Processo nº 172/2013, Tomada de Preços nº 002/2013 e que não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos para licitar com a administração pública.

_____(local), _____(data).

Assinatura

Nome completo e CPF do representante legal.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

Referente Tomada de Preços 002/2013
Processo 172/2013.

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal sr(a) portador da carteira de identidade nº, CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO I
PROJETO BASICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Projeto básico e referencias técnicas para a execução dos serviços Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos gerados no município de Pinhal Grande, com Transporte e Destinação Final até aterro sanitário licenciado para esta atividade

1- SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMÉSTICA E TRANSPORTE COM DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA ESTA ATIVIDADE.

2 – DESCRIÇÃO

A execução dos serviços obedecerá obrigatoriamente os condicionantes e as especificações técnicas abaixo relacionadas.

2.1 – Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais:

Consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos de origem domiciliares, conforme definição da NBR 10,004/2004, dispostos em todas as vias públicas urbanas do município, onde deverão ser executados regularmente e esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, privados, comerciais, residenciais e de feiras livres, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros cada, através de sistema de coleta direta mecanizada sistema porta a porta em todo o perímetro urbano e suburbano do município.

2.2 – Transporte e Disposição dos resíduos coletados até o aterro sanitário licenciado

Consiste no transporte em veículo apropriado de todos os resíduos coletados pela coleta regular na área do município, os quais serão transportados até aterro sanitário indicado pela licitante, por sua conta e responsabilidade, com a devida licença de operação emitida pelo Órgão Ambiental Estadual- FEPAM.

3 – DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos de Origem Domiciliar:

3.1.1. A coleta regular de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, atenderá todo o perímetro urbano e suburbano do município, conforme definido por mapa municipal com periodicidade duas (2) vezes por semana, tendo como dias pré-determinado segundas feiras e sextas feiras das semanas, contemplando no mínimo (08) oito dias por mês, tendo como horário de início às 8:00 horas da manhã e final até às 18:00 horas ou a conclusão da coleta total da área urbana municipal,

3.1.2 - A quantidade estimada de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, a ser coletada é de 25,00 (vinte e cinco) toneladas por mês, tendo como estimativa de percurso de coleta na área urbana 36,00 km .

3.1.3. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudanças de domicílios ou reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, animais mortos e invólucros com resíduos com mais de 100 litros.

3.1.4. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato.

3.1.5. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

3.1.6. A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.

3.1.7. A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

3.1.8. A contratada para a execução dos serviços deverá possuir no mínimo 01 (um) caminhão coletor com compactador com capacidade mínima de 15m³, munido de sistema hidráulico traseiro para basculamento de containeres, devendo o mesmo estar em perfeita condições de uso .

3.1.9. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: 01 (um) caminhão coletor-compactador de carga traseira, com capacidade mínima de 15 metros cúbicos, 01 (um) motorista e no mínimo 03 (três) coletores por caminhão, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

3.1.10. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares serão executados em 01 (um) turno, com periodicidade de 02 (duas) vezes por semana, tendo como dia definido segunda-feira e sexta-feira, com início dos serviços às 8:00 horas e término até às 18:00 horas ou a conclusão da coleta em toda a área definida pela municipalidade.

3.1.11. É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados, conforme legislação vigente.

3.1.12. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

3.1.13. Nas situações em que o município apresentar os resíduos para coleta através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem.

3.1.14. Constitui-se ferramenta obrigatória: pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

3.1.15. Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos municípios, que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

3.1.16. No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-lo na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser imediatamente varridos.

3.1.17. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública.

3.1.18. A coleta dos resíduos em via pública devem ser executados com o veículo parado, sem movimento no momento de carregamento dos invólucros na área de prensagem.

3.1.19. A coleta dos resíduos seletivos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.

3.1.20. Em caso de pane do veículo coletor, a empresa deverá dispor para sua substituição, em prazo máximo de 4 (quatro) horas, outro veículo com iguais especificações técnicas do utilizado nos serviços.

3.2 - Transporte e Disposição final em aterro sanitário dos resíduos sólidos coletados.

3.2.1. A licitante deverá fazer o transporte e disposição dos resíduos coletados nos dias pré-estabelecidos pelo município e dispor em local devidamente licenciado para este fim, sob sua responsabilidade;

3.2.2. Todos os resíduos transportados e dispostos no aterro sanitários licenciado devem mensalmente ter sua comprovação através de declaração de disposição emitida pelo empreendedor responsável pelo Aterro Sanitário. O qual deverá possuir tickets de controle com dia da entrada dos resíduos dispostos.

3.2.3 O pagamento dos serviços será efetuado por estimativa de 25 (vinte e cinco) toneladas mês, com calculo estimado de coleta e transporte de 2.440,00 quilômetros por mês , incluso o transporte dos resíduos até o destino final.

3.2.4. O aterro sanitário indicado para a disposição final caso não seja propriedade da licitante, esta deverá apresentar declaração de disponibilidade em nome do empreendedor, a qual expresse o aceito de recebimentos provenientes do Município em no mínimo o prazo de vigência do contrato (doze meses), sendo que deverá acompanhar licença de operação vigente do empreendimento.

3.2.5 Não serão aceitas licenças de operação que sejam específica para o município onde está situado o aterro. Serão aceitas somente licenças de operação vigente que contemplem capacidade de recebimento.

3.2.9 O município diligenciará as instalações indicadas para a disposição final, bem como buscará confirmação junto à FEPAM-RS da confirmação que este empreendimento está em condições de receber os resíduos gerados no município de Pinhal grande.

4 – DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO

4.1 – Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto no contrato para o início dos serviços, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

4.2 – A contratada deverá apresentar a documentação do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços desse edital conforme objeto.

4.3 – As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão dos serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.4. – Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

4.5 – É obrigatório a realização de limpeza diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroceria, dos que realizam o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares, deve ser lavada antes do início dos serviços.

4.6 – Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

4.7 – O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços.

4.8 - Veículo e equipamentos para a coleta de resíduos domésticos:

- 01 veículo com compactador capacidade de no mínimo 15m³.

5 – DO PESSOAL

5.1 – competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

5.2 – os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

5.3 – a equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e de proteção individual, tais como, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores ou vestimentas com fitas refletoras, boné, entre outros.

5.4 – A equipe de coleta deverá ser composta por 01(um) motorista e 03(três) garis, os quais executarão os serviços, nos dias pré-determinados por este projeto

5.5 – O anexo II, deste projeto define a planilha referência dos custos unitários inerentes as execução dos serviços, contemplando mão de obra, equipamento, materiais e custos de disposição.

6 – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – as empresas deverão realizar **visita técnica** nos locais onde serão realizados os serviços, até cinco dias antes (05) da data indicada no preâmbulo para abertura da licitação, ver os itinerários, rotinas diárias e demais informações pertinentes, através dos seus responsáveis técnicos para cada atividade definida por este projeto básico, conforme atribuições definidas pelo Conselho Profissional competente.

7.2 – O município poderá diligenciar junto à FEPAM, quanto a indicação do aterro sanitário proposto no item 3.2.4 deste projeto básico, para assegurar-se desta garantia, visto que o mesmo possui responsabilidade solidária com a área a ser utilizada.

8 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 – As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir em seu quadro técnico permanente, anotado na certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho competente do responsável técnico pelos serviços acima elencados, conforme Lei Federal vigente.

8.2 – Para as atividades descritas no item 1. deste projeto básico as empresas devem apresentar atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoas de direito público ou privado de que tem experiência nas atividades objeto deste projeto básico e os profissionais devem apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto ao Conselho competente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico individual ou coletiva (CAT) compatível com o objeto deste serviço.

Technisan Engenharia Ltda
Gilmar Amaral Piovezan
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 39.819

Planilha de Composição de Custos
Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos

ANEXO
II

Encargos Sociais

Grupo A

Previdência Social - INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
SEBRAE	0,60%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
Incra	0,20%
Sub Total	36,80%

Grupo B

13º salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de férias	2,78%
Auxílio enfermidade	1,93%
Licença Paternidade	0,90%
Faltas legais/abonadas	0,39%
Auxílio acidente de trabalho	0,60%
Sub Total	23,26%

Grupo C

Aviso prévio trabalhado	2,60%
Aviso prévio indenizado	11,16%
Indenização adicional	0,93%
FGTS por rescisões sem justa causa	6,62%
Sub Total	21,31%

Grupo D

Indidência do Grupo A sobre Grupo B	8,56%
Sub Total	8,56%

Total dos Encargos Sociais (A+B+C+D)	89,93%
---	---------------

**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMÉSTICO E
DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO**

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS MENSAIS
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

1 MAO DE OBRA DIRETA						
1.1	COLETORES DIURNOS					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario Normal	hora	88	3,80	334,40	
1.1.3	Adicional de Insalubridade	%	40%	334,40	133,76	
1.1.4	SOMA PARCIAL				468,16	
1.1.5	Encargo Social	%	89,93%	468,16	421,02	
1.1.6	Vale transportes	unidade	39,00	1,48	57,72	
1.1.7	SOMA TOTAL				946,90	
1.1.8	Efetivo de Garis	homem	3	946,90	2.840,70	2.840,70
1.2	MOTORISTAS DIURNOS					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
1.2.1	Salario Normal	hora	88	4,97	437,36	
1.2.3	Adicional de Insalubridade	%	40%	437,36	174,94	
1.2.4	SOMA PARCIAL				612,30	

1.2.5	Encargo Social	%	89,93%	612,30	550,64		
	Vale transporte	unidade	26,00	1,53	39,78		
1.2.6	SOMA TOTAL				1.202,72		
1.2.7	Efetivo de Motoristas	homem	1	1.202,72	1.202,72	1.202,72	
TOTAL DO GRUPO MÃO DE OBRA DIRETA						4.043,42	

2 Operacional						
2.2 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIs)						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.2.1	Jaquetas	unid	1/6	42,00	7,00	
2.2.3	Calças	unid	1/3	32,00	10,67	
2.2.4	Bermudas	unid	1/2	18,00	9,00	
2.2.5	Bonés	unid	1/6	7,00	1,17	
2.2.6	Colete reflexivo	unid	1/6	18,00	3,00	
2.2.7	Luvas de proteção	unid	1/6	12,00	2,00	
2.2.8	Capas de chuva	unid	1/6	20,00	3,33	
2.2.9	Calçado	unid	1/6	45,00	7,50	
2.2.10	Total custo mensal vestuario	R\$/cj			43,67	
2.2.11	Numero de funcionarios	funcion.	4	43,67	174,68	174,68

2.3 Equipamentos						
2.3.1 Custo da frota coleta resíduos						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.3.1.1	Custo de chassis	R\$unid	1,00	170.000,00	170.000,00	
2.3.1.2	Custo dos compactadores	R\$unid	1,00	70.000,00	70.000,00	
2.3.1.3	Depreciação total veiculo e equipamento	R\$unid	1,00		240.000,00	
2.3.1.4	Depreciação mensal do conjunto	%/mês	60,00	240.000,00	4.000,00	
2.3.1.5	Valor da Depreciação mensal	unid	1	4.000,00	4.000,00	

Será considerado 40% do custo a outras atividades agregadas

1.600,00

2.3.2 Remuneração do capital						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.3.2.1	Custo do veiculo coletor	unid	1,00	240.000,00	240.000,00	
2.3.2.4	Remuneração do capital	%	1,0%	240.000,00		
	Sera considerado 40% do custo					960,00
2.3.3 Impostos e Seguros						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.3.3.1	IPVA	unid	1,00	1.360,00	1.360,00	
2.3.3.2	Seguro obrigatório	unid	1,00	110,00	110,00	
2.3.3.3	Licenciamento	unid	1,00	150,00	150,00	
2.3.3.4	Seguro contra terceiros	unid	1,00	1.100,00	1.100,00	
2.3.3.5	Impostos e seguros mensais	unid	1,00	120,00	120,00	
	Sera considerado 40% do custo				236,67	94,67

2.3.4 Custo da Destinação Final dos Resíduos						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.3.4.1	Tonelada prevista por mês	R\$/mês	25,00	75,00	1.875,00	
2.3.4.2	Total				1.875,00	1.875,00
2.3.5 Consumos						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.3.5.1	Custo Óleo diesel - Km rodado	Km/l	2,50	2,15	0,86	
2.3.5.2	Custo mensal Óleo Diesel	km	2.240,00	0,86	1.926,40	
2.3.5.3	Consumo Óleo motor p/ 1000Km rodados	l/1000Km	6,00	7,00	42,00	
	Custo mensal do óleo motor	km	2.240,00	42,00	94,08	
2.3.5.4	Consumo Óleo de transmissão	1000Km	0,85	8,00	6,80	
2.3.5.5	Custo mensal com óleo de transmissão	km	2.240,00	6,80	15,23	
2.3.5.6	Consumo de óleo hidraulico / 1.000km	l/1000Km	10,00	8,00	80,00	
2.3.5.7	Custo mesal de pleo hidraulico	km	2.240,00	80,00	179,20	
2.3.5.8	Custo de graxa / 1000 km rodados	kg/1000km	2,00	9,00	18,00	
2.3.5.9	Custo mensal com graxa	km	2.240,00	18,00	40,32	
2.3.5.9	Total do mês				2.402,89	2402,89

2.3.6 Pneus e Camaras						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.3.6.1	Custo Pneus 1000x20x16	und	6,0	1.140,00	6.840,00	

2.3.6.2	Custo jogo de câmaras aro 20	und	6,0	80,00	480,00	
2.3.6.3	Custo jogo protetor de pneus	und	6,0	30,00	180,00	
2.3.6.4	Custo da recapagem de pneus	und	6,0	320,00	1.920,00	
	Custo do jogo completo/ km rodado	Km/jogo	40.000,0	9.420,00	0,2355	
2.3.6.5	Custo mensal pneus e camaras	km	2.240,0	0,2355	527,52	527,52
	Sera considerado 40%					211,01

2.3.7 Manutenção						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	SUB TOTAL	TOTAL
	Custo (veiculo+equipamento)	1	1,00	240.000,00		
	Custo mensal	mês	60,00	240.000,00	4.000,00	
	Seta considerado 40%					1.600,00

TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL					12.961,67	
3 DESPESAS ADMNISTRATIVAS , LUCRO E IMPOSTOS						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
3.1	Despesa adminstrativa	%	5,00%	12.961,67	648,08	
3.2	Lucro	%	10,00%	12.961,67	1.296,17	
					1.944,25	
TOTAL DO CUSTO ADMINISTRATIVO					1.944,25	

TOTAL CUSTO	14.905,92
--------------------	------------------

4 Impostos e Taxas						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
4.1	ISS	%	2,00%	17.198,48	343,97	
4.2	PIS/COFINS	%	3,65%	17.198,48	627,74	
4.3	IRPJ	%	4,80%	17.198,48	825,53	
4.4	CSLL	%	2,88%	17.198,48	495,32	
4.5	Total do Grupo					2.292,56

						-
VALOR TOTAL ORÇAMENTO GLOBAL (MENSAL)						17.198,48
NOTA : Encargos sociais conforme demonstrativo em anexo						